

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 14704/2010

A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU, por intermédio do PREFEITO - FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que em obediência às disposições consubstanciadas na lei supra mencionada e demais dispositivos legais aplicáveis, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, estará recebendo propostas no dia 05 de Agosto de 2010, impreterivelmente até às 10 horas, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, na Rua do Virgílio, 100 - Centro - Embu - SP, objetivando o Leilão Público para alienação de bens móveis, quais sejam: veículos, equipamentos e inservíveis (sucatas), no estado em que se encontram.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Alienação dos bens móveis inservíveis a Administração Municipal especificados ao final deste catalogo, através de LEILÃO PÚBLICO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - O Leilão Público será realizado de forma presencial e pela Leiloeira Oficial CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob o nº 661, estabelecida comercialmente na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 - Conj. 72 - Torre Sul - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP: 09190-610- Tel. (11) 4425-7652 - e-mail: www.lopesleioes.com.br, profissional de responsabilidade, de acordo com especificação no processo nº 14704/2010.

2.2 - Serão admitidos a participar do presente certame as pessoas jurídicas e pessoas físicas que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação;

2.3 - É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso;

2.4 - A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram e das condições de venda do Leiloeiro Oficial;

2.5 - O licitante interessado deverá fazer-se presente ou devidamente representado na Rua do Virgílio, 100 - Centro - Embu - SP, e se cadastrar junto a CMPL e equipe do Leiloeiro no dia do Leilão a partir das 8h até o início do pregão, apresentando toda a documentação solicitada, qual seja:

PESSOA FÍSICA:

- Cópia autenticada do C.P.F., do documento de Identidade R.G.;

PESSOA JURÍDICA:

- Cópia autenticada do Contrato Social Consolidado, CNPJ, C.P.F. e do documento de identidade R.G. dos sócios e caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para tal, devidamente assinado (s) por sócio (s) com poderes específicos e com firma reconhecida autêntica da Procuração e cópia autenticada do C.P.F. e do documento de Identidade R.G. do procurador.

Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance (s) sobre os bem (ns) colocados em Leilão. Caso o lance possa ser arrematado, a Nota de Venda e a documentação do bem só será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante;

2.6 - O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

3 - DA VISITA DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 - A visita dos bens móveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados até um dia antes da realização do Leilão, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no local onde se encontram os bens, sito a Rua do Virgílio, 100 - Centro - Embu - SP;

3.2 - O Leilão Público será realizado no local onde os bens se encontram no dia 05 de Agosto de 2010 às 10h, sendo necessário cadastro dos interessados conforme item 2.5;

3.3 - Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pelo Leiloeiro ou por equipe por ele designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio ao Prefeito, visando sua anexação ao processo respectivo;

4 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA:

4.1 - Os bens serão ofertados a venda primeiramente em LOTE ÚNICO (conforme relação constante deste edital - sendo 08 lotes, devidamente numerados) a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela Comissão e ao LEILOEIRO OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido;

4.2 - Não ocorrendo a venda em lote único, os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens móveis disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerando pela Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL e ao LEILOEIRO OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido;

4.3 - A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

4.4 - No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo comprador o número do cadastro que efetuou antes do Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E.;

4.5 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.6 - O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais (lote) de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro renunciando qualquer direito de ação;

4.7 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independente de prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações.

4.8 - As despesas com a retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos materiais (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação;

4.9 - A descrição dos materiais referente ao lote é meramente orientativa sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote, uma vez que foi realizada a verificação dos mesmos;

4.10 - Os veículos vendidos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO são considerados em estado de SUCATA, e, a Baixa Permanente do chassi junto ao RENAVAM ou BIN será de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU, sem estipulação de prazo. Se houver algum motor juntamente com veículo em estado de SUCATA ou motores em lotes próprios, isto é, somente o motor, os mesmos não terão a Baixa Permanente no sistema RENAVAM ou BIN efetuada, isentando a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores;

4.11 - Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO ficarão isentos de quaisquer débitos até a data do Leilão, com exceção do valor de IPVA 2010 de 01/12 avos que serão de responsabilidade do ARREMATANTE, a documentação pertinente ao veículo arrematado

será entregue ao (s) arrematante (s) em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do Leilão, sendo o prazo final de retirada até o dia 1º de janeiro de 2011, mediante apresentação de cópia de Nota de Venda do Leiloeiro e documento Termo de Compromisso e Responsabilidade com os dados do arrematante e do veículo arrematado e reconhecido firma autêntica em cartório, a entrega dos documentos será na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em autorização individual (por veículo) com firma autêntica reconhecida;

4.12 - O (s) adquirente (s) de veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá (ão) transferir junto ao DETRAN ou CIRETRAN (S) pertinentes com o endereço do adquirente o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do (s) documento (s) do (s) veículo (s) na sede da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei nº 9.503/ 97;

4.13 - Será de responsabilidade dos arrematantes regularizarem os números de motores dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN ou sistema RENAVAL junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor NÃO conferir com o BIN/ RENAVAL do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números de motores que não dão cadastro no BIN, sem identificação, raspado, danificado, sem plaqueta e remarcados, isentando a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

5 - DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

5.1 - No ato da arrematação o comprador/arrematante emitirá dois cheques, um cheque no valor total da arrematação nominal a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU, cheque este que será depositado pela Prefeitura Municipal até o dia 08 de fevereiro de 2010, e um cheque da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação do bem (lote). O arrematante, após cumprir os deveres dos pagamentos com a PREFEITURA e com o LEILOEIRO deverá se dirigir ao escritório do Leiloeiro Oficial (endereço no item 2.1) com o comprovante de pagamento, e irá, após confirmação dos pagamentos, retirar a Nota de Venda e Termo de Compromisso e Responsabilidade para preencher e assinar com reconhecimento de firma autêntica, após cumprir estes procedimentos poderá retirar o bem (ns) arrematado (s) no local onde eles se encontram. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão, isto é, no mesmo dia deste. Em caso de pagamento em cheque na falta de fundos do (s) cheque (s), o mesmo será reapresentado, persistindo a insuficiência de fundos, será protestado imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supra mencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33;

5.2 - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao Leilão;

5.3 - Após a compensação do cheque o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada do bem, respeitando as cláusulas 5.1, 5.4 e 5.5;

5.4 - A retirada do (s) lote (s) deverá (ão) ser (erem) efetuada (s) em até 10 dias úteis das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 após a quitação do bem arrematado junto à Prefeitura. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria e do Leilão, portanto onde os mesmos estão armazenados, sito Rua do Virgílio, 100 - Centro - Embu, contra a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial, e apresentação de liberação expedida pelo próprio Leiloeiro, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU;

5.5 - A não retirada do (s) bem (ns) leiloado no prazo estipulado ocorrerá em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término da retirada, não retirando em até 60 (sessenta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao bem, podendo a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU colocar (em) o (s) bem (ns) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante;

~~6 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar taxa de administração, diretamente para o Leiloeiro Oficial, conforme descrito abaixo:~~

R\$ 50,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 500,00 até R\$ 999,99
R\$ 100,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99
R\$ 150,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99
R\$ 200,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99
R\$ 300,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99
R\$ 500,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 50.000,00 até R\$ 74.999,99
R\$ 1.000,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 75.000,00 até R\$ 99.999,99
R\$ 1.500,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$100.000,00 até R\$ 149.999,99
R\$ 2.000,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$150.000,00 até R\$ 199.999,99

R\$ 2.500,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$200.000,00 até R\$ 249.999,99
R\$ 3.000,00	por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a	R\$ 250.000,00,

Conforme deliberação do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais do Estado de São Paulo determinada em assembléia geral de 05/05/2005.

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

Período de visitação até o último dia útil que anteceder a data prevista para o leilão, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no local abaixo:

- Local de visitação: Rua do Virgílio, 100 - Centro - Embu / SP., os bens permanecerão na posse e guarda da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU até a sua efetiva entrega aos adquirentes.

Lote Único - referente aos 08 Lotes do Edital - Avaliação R\$ 31.850,00

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Vw Kombi, Gasolina, ano/mod. 2001/2001, Branca, Placa DBA-0668, Chassi 9BWGB07X41P011030 RENAAM 754251500.(Sem Motor, Cambio, Rodas Traseira no Estado).	500,00
2	Hyundai HR 100 Ambulância, Diesel, ano/mod. 2000/ 2001, Branca, Placa DBA-0683, Chassi KMFRD27BP1K484056, RENAAM 765374889. (No Estado).	3.500,00
3	Hyundai HR 100 Ambulância, Diesel, ano/mod. 2000/2001, Branca, Placa DBA-0681, Chassi KMFRD27BP1K483525, RENAAM 765368994. (Motor Incompleto parcial no Estado).	3.200,00
4	Vw Kombi, Gasolina, ano/mod. 1993/1993, Branca, Placa BFW-3071, Chassi 9BWZZZ27ZPP002119 RENAAM 609136518. (Sem Motor, Cambio, no Estado).	450,00
5	Motoniveladora Marca RUBBER Prefixo 07.0061 (Motor e transmissão in-	7.000,00

	completo desmontada, No Estado).	
6	Motoniveladora DRESSER Diesel, Prefixo 07-0176 Sem Rodas dianteira, Hidráulica incompleta, No Estado).	7.500,00
7	Retro Escavadeira MF modelo HD-86 (Sem Motor, Cambio, Hidráulica Incompleta, No Estado).	2.700,00
8	Motoniveladora DRESSER Prefixo 07-0149 (Motor Desmontado incompleto, No Estado).	7.000,00
TOTAL		31.850,00

7 - ESCLARECIMENTOS:

7.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, serão fornecidos na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro - Embu / SP (Edifício Sede da Municipalidade) - Departamento de Compras, no horário comercial - Fone: (011) 4785-3654.

7.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão.

7.3 - A Comissão responderá via fax (11 - 4785-3620) ou e-mail (compras@embu.sp.gov.br), as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta ou fax, a todos interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

7.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

7.4 - A PREFEITURA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numerados seqüencialmente, serão encaminhados por intermédio de correspondência, fac-símile ou e-mail a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

7.5 - Para outros aditamentos, modificações ou revisões, a necessidade de um novo prazo será divulgado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL.

8 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

8.1 - A PREFEITURA poderá, motivadamente, revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido ressarcimento ou indenização.

9 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 - No dia, hora e local marcados, em sessão pública, o Leiloeiro Oficial dará início ao credenciamento dos interessados.

9.2 - A Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL e o Leiloeiro Oficial disponibilizarão os documentos necessários, bem como o catálogo oficial do leilão e examinarão os documentos apresentados.

9.3 - Estando corretos os documentos apresentados, os licitantes credenciados serão convidados, no horário estabelecido para início do leilão, a formular lances de forma seqüencial para cada um dos lotes da presente licitação.

9.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, não inferiores à avaliação de cada item.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da sua formulação, será declarado vencedor o licitante que apresentar a melhor oferta e a adjudicação será feita.

9.6 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital.

9.7 - Ao vencedor do certame será adjudicado o objeto desta licitação.

9.8 - Os representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório na sessão de abertura dos envelopes.

9.9 - O Prefeito reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração a melhor oferta apresentada, de valor igual ou superior ao valor mínimo de venda.

10.2 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, durante o ato público, vedado qualquer outro processo (Lei Federal nº 8.666/93, § 2º, artigo 45).

10.3 - Serão desclassificadas:

10.3.1 - As ofertas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, constando da respectiva ata os motivos da

inabilitação;

10.3.2 - As propostas com valor inferior ao limite estabelecido.

11- ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

11.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMISSÍVEIS:

12.1 - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

12.2 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e dos seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos como fator impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

13.2 - Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos no horário das 8 horas às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Compras, na sede da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU, na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro - Embu / SP, nesta Cidade, para esclarecimentos necessários até o último dia útil que anteceder a abertura do certame.

13.3 - Das decisões do Prefeito, bem como do Leiloeiro Oficial, caberão recursos que serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A Autoridade Superior poderá, a qualquer tempo motivadamente, revogar a licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos.

14 - FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU - São Paulo, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Prefeitura da Estância Turística de Embu, em, 19 (dezenove) de julho de 2010 (dois mil e dez).

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito